
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.231, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 10.273.476,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "f" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.273.476,52 (Dez Milhões, Duzentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
251010312812014098 - PGE	0140	339039		160.000,00
251010312812014098 - PGE	0140	449052		181.351,58
842010912212494291 - IGEPREV	0261	339014		9.000,00
842010912212494291 - IGEPREV	0261	339030		20.000,00
842010912212494291 - IGEPREV	0261	339036		20.000,00
842010912212494291 - IGEPREV	0261	339039		41.000,00
842010912812014098 - IGEPREV	0261	339014		14.000,00
842010912812014098 - IGEPREV	0261	339033		12.000,00
842010912812014098 - IGEPREV	0261	339039		180.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	319004		1.599.566,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	319011		740.401,78
842010927212042861 - IGEPREV	0261	319013		211.500,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	319016		100.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	319113		354.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339005		2.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339014		50.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339030		319.920,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339033		50.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339035		100.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339039		2.105.027,16
842010927212042861 - IGEPREV	0261	449052		3.401.610,00

842010927212044302 - IGEPREV	0261	339030	30.000,00
842010927212044302 - IGEPREV	0261	339035	60.000,00
842010927212044302 - IGEPREV	0261	339039	150.000,00
842010927212044330 - IGEPREV	0261	339035	260.000,00
842010933112016004 - IGEPREV	0261	339046	102.100,00
		TOTAL	10.273.476,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.673, de 25/05/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ